



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.584/2017 (De 24 de Fevereiro de 2017)

"Autoriza o Município de Dourado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE".

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado – APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 48.526.867/0001-01, para: **TRATAMENTO DE AUTISMO POR DEMANDA JUDICIAL, ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ART. 179 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADO E APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**, conforme planos de Trabalho apresentados pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O valor global estimado, estipulado no presente Termo de Fomento é de R\$ 349.423,80 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), a ser repassado mensalmente conforme Quadro de Desembolso apresentado nos Planos de Trabalho e conforme relatório de atendimento mensal apresentado pela entidade, sendo especificamente:

- A- APLICAÇÃO DE RECURSO PARA ATÉ 10 ATENDIMENTOS AUTISTA ENCAMINHADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DE DEMANDA JUDICIAL: VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 121.500,00 – VALOR A SER PAGO CONFORME DEMANDA JUDICIAL;**
- B- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, (3% DESTINADO À EDUCAÇÃO CONFORME ART. 179 DA LEI ORGÂNICA), NA FORMA DE SUBVENÇÃO, PARA ATENDIMENTO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, QUE NECESITAM DE APOIO PERMANENTE/PERVASIVO, E QUE NÃO SE BENEFICIAM DO ENSINO REGULAR, VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES R\$ 182.400,00;**
- C- APLICAÇÃO DE RECURSO – ESTADUAL, VALOR TOTAL DE R\$ 17.115,00 PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS MENSIS DE R\$ 1.426,25 CADA UMA;**
- D- APLICAÇÃO DE RECURSO – ESTADUAL ACIMA DE 30 ANOS, VALOR TOTAL DE R\$ 17.608,80 PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.467,40 CADA UMA;**
- E- APLICAÇÃO DE RECURSO – FEDERAL, VALOR TOTAL DE R\$ 10.800,00 PARA 12 (DOZE) MESES PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 900,00 CADA UMA;**

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Fomento e os Planos de Trabalho, elaborados pela Associação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a onerarão a Prefeitura Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
189 – 3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 – Subvenções Sociais

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
107 – 3.3.50.43 – 12.361.0010.2.010 – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

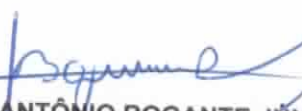
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 24 de Fevereiro de 2017.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado nesta data no local de costume.